



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.

Resolução nº 08/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social

“Dispõe sobre aprovação para recebimento de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 para o FMAS de Mozarlândia – GO.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 860 de 13 de março de 2018, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em plenário no dia 02 de junho de 2022, e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, e;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - LOAS;

Considerando as demais legislações vigentes que regem o SUAS;

Considerando a destinação de Recursos para o FMAS de Mozarlândia:

Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.605.130/0001-08
Funcional Programática: 824450319G0052
Número da Programação: 521400220220002
Valor da Programação: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade os Recursos para o FMAS de Mozarlândia:

Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.605.130/0001-08
Funcional Programática: 824450319G0052
Número da Programação: 521400220220002
Valor da Programação: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!